



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

L E I Nº. 5/57.

EMENTA:- Cria a Guarda Noturna
deste Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

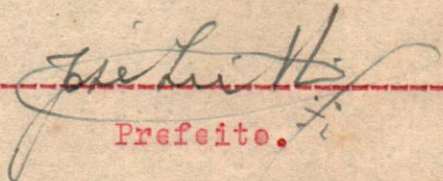
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face as despesas de instalação e manutenção da Guarda Noturna desta Cidade.

Art. 2º. - As despesas correspondentes ao previsto no art. 1º desta Lei, correrão por conta da Taxa de Segurança Noturna e dos saldos orçamentários do presente exercício.

Art. 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, em 23/2/57.



Prefeito.

A) José Inácio da Silva.